



CONFERÊNCIA DE PAZ DE PARIS

A Reestruturação do Mundo Pós Primeira Guerra (1919)

Índice

1. Noções Gerais.....	3
1.1 Participantes	3
1.1.1 Peacemakers.....	3
1.1.2 Comissões.....	3
1.1.3 Secretariado	3
1.1.4 Imprensa	4
1.2 Debates.....	4
1.2.1 Debate formal	4
1.2.2 Debate explanatório.....	4
1.2.3 Debate informal	5
1.3 Língua Oficial	5
1.4 Quórum	5
1.5 Chamada	5
1.6 Discursos.....	5
1.7 Maioria Simples	6
1.8 Maioria Qualificada	6
1.9 Memorando Oficial	6
1.10 Documento Provisório.....	6
1.11 Projeto de Tratado	7
1.12 Projeto de Emenda	7
1.12.1 Propostas de Emendas feitas oralmente.....	8
1.12.2 Propostas de Emendas feitas por escrito.....	8
1.13 Press release	8
1.14 Correio Diplomático.....	8
1.15 Reuniões extra-oficiais.....	9
1.15.1. Conselho particular extra-oficial	9
2. Fluxo dos Debates.....	9
3. Regras Referentes aos Procedimentos.....	11
3.1 Discursos Iniciais	11
3.2 Questão	11
3.3 Moções	11
3.3.1 Moção para Debate Explanatório	11
3.3.2 Moção para Suspensão do Debate	11
3.3.3 Moção para Adiamento da Sessão.....	12

3.3.4 Moção para Encerramento da Conferência	12
3.3.5 Moção para Alteração de Documento Provisório.....	12
3.3.6 Moção para Votação de Documento Provisório.....	12
3.3.7 Moção para Revogação de Documento Provisório	13
3.3.8 Moção para Fechamento de Projeto de Tratado	14
3.3.10 Moção para um Minuto de Silêncio	14
Anexo I. Tabela de Precedência.....	15
Anexo II. Tabela de Maiorias.....	16
Anexo III. Exemplos de Documentos	17
III.1 Memorando Oficial.....	17
III.2 Documento Provisório Substancial	18
III.3 Documento Provisório Procedimental	18
III.4 Projeto de Emenda Excludente	18
III.5 Press Release	19

1. Noções Gerais

1.1 Participantes

1.1.1 Peacemakers

Todos os representantes devem respeitar a decisão do secretariado, se manifestar somente quando reconhecidos, salvaguardar os interesses de sua representação e atuar de forma cordial e respeitosa com os outros participantes e presentes. O uso de linguajar inadequado será advertido pelo secretariado, assim como delegados que não respeitarem o *dress code*. É permitido o uso de símbolos nacionais e outros adereços, respeitando sempre o bom senso. Também é permitido que os *peacemakers* se comuniquem com suas missões diplomáticas presentes em Paris e seus governos, bastando, para tal, que enviem uma carta aos mesmos através do secretariado.

1.1.2 Comissões

Tendo em vista que os senhores não estarão sozinhos em Paris, mas sim acompanhados de suas respectivas delegações, compostas por especialistas em diversas áreas, será possível pedir auxílio para questões muito específicas. Por isso, os senhores irão dispor de três comissões, sendo elas para assuntos militares, territoriais e econômicos, que sanarão quaisquer dúvidas técnicas que os senhores possam vir a ter durante os debates.

A fim de se comunicar com suas comissões, os senhores deverão comunicar a questão por meio de uma carta, que deverá ser entregue ao secretariado.

1.1.3 Secretariado

O secretariado da Conferência de Paz deve declarar o início e o fim de todas as sessões, conceder o direito de fala, dirigir o debate, assegurar a observância das regras e anunciar as decisões. O secretariado tem total controle sobre os procedimentos do comitê, acatando ou não moções e questões. Não cabem apelações às suas decisões. O secretariado deve receber, imprimir e distribuir os documentos da Conferência, garantir a preservação dos mesmos e realizar todas as outras tarefas que a Conferência exigir. Os membros do secretariado e seus representantes podem, a qualquer momento, fazer pronunciamentos escritos ou orais na Conferência, concernentes a qualquer questão.

1.1.4 Imprensa

A imprensa deve buscar reportar à população mundial tudo que ocorre na Conferência, sempre levando em consideração a ética e o bom senso. Para isso, deve usar de todos os meios disponíveis, como entrevistas, documentos, *press releases* ou *press conferences*. As últimas devem ser agendadas pelos *peacemakers* através de documentos provisórios procedimentais, que serão explicados posteriormente. A imprensa não pode, a princípio, observar as sessões, uma vez que elas começam fechadas. Entretanto, os jornalistas têm a possibilidade de pressionar os representantes de modo que estes as abram através de documentos provisórios procedimentais.

1.2 Debates

1.2.1 Debate formal

O debate formal é aquele em que a maioria das discussões acontecerá. Nesse modo de debate o secretariado reconhecerá aleatoriamente uma delegação para se pronunciar dentre aquelas que mantiverem sua **placa na vertical**. Entre os discursos, as delegações poderão apresentar moções ou questões, bastando, para tanto, **erguerem suas placas**. Não há limite de tempo de discurso.

1.2.2 Debate explanatório

O debate explanatório deve ser levantado através de uma moção procedimental quando alguma delegação sentir necessidade de que alguma representação, seja esta uma delegação, uma pessoa ou uma instituição, como o próprio secretariado, apresente e explique algum ponto ou tema diante da Conferência. Se aprovada, essa representação terá tempo **ilimitado** para fazer sua exposição, podendo agenda-la para um momento posterior. Uma vez terminada, ela deve sinalizar ao secretariado, que reconhecerá, então, até **três perguntas** formuladas pelas delegações que levantarem suas placas, sem limite de tempo. Após cada arguição ser proferida, o expositor poderá respondê-la, prosseguindo para as outras perguntas, se houver, após o fim da resposta.

1.2.3 Debate informal

O debate informal é o modo mais simples de debate. Deve ser levantado por uma moção para suspensão do debate e, se aprovado, os representantes podem se movimentar e se manifestar livremente dentro do *Quai d'Orsay*, não sendo moderados pelo secretariado, mas sempre respeitando o bom senso.

1.3 Língua Oficial

A língua oficial será o português. Por conseguinte, todos os documentos da Conferência devem ser em português e, sempre que se utilizar uma expressão em outra língua, a mesma deve ser acompanhada de uma explicação ou tradução para a língua oficial.

1.4 Quórum

O quórum constitui a quantidade total de representações reconhecidas pelo secretariado. Ele será informado necessariamente após a chamada e antes da votação de qualquer questão substancial, podendo, isso, ser requisitado a qualquer momento por um delegado.

Para que a Conferência inicie ou mantenha seus trabalhos, é necessário que ao menos **um terço das representações credenciadas** esteja presente no *Quai d'Orsay*.

1.5 Chamada

A chamada é realizada ao início de todas as sessões. Em ordem alfabética, o secretariado chamará as representações, que deverão responder “presente”. Caso alguma delegação chegue à Conferência **durante** a chamada, o secretariado voltará a chamá-lo ao fim da mesma. Caso alguma delegação chegue **após** a chamada, esta será imediatamente reconhecida pelo secretariado, que informará, em seguida, o novo quórum.

1.6 Discursos

Os representantes só podem se manifestar após serem reconhecidos pelo secretariado, devendo, a partir de então, dar início ao seu discurso. Cabe lembrar que o secretário pode interromper o pronunciamento de qualquer representação, por exemplo, caso suas colocações não sejam pertinentes.

1.7 Maioria Simples

Corresponde a **metade do quórum acrescido de um**. No caso de um número decimal, aproxima-se para o próximo número inteiro. Por exemplo, caso estejam presentes 15 Delegações reconhecidas, a maioria simples será de 8 representações. Caso sejam 14 delegações reconhecidas, a maioria simples será de 8 representações.

1.8 Maioria Qualificada

Corresponde a **dois terços do quórum arredondado para cima**. Por exemplo, caso esteja presentes 29 representações reconhecidas, a maioria qualificada será de 20 delegações.

1.9 Memorando Oficial

O memorando oficial é um texto, em geral, de uma ou duas páginas, que exprime a posição da representação acerca dos temas debatidos na Conferência de Paz. É necessário para que se efetue o credenciamento e estará disponível com o secretariado para as delegações que desejarem consultá-lo, lembrando que também estarão disponíveis para a imprensa.

Novos memorandos oficiais podem ser emitidos durante os debates, caso alguma representação deseje mostrar uma mudança de posição ou emitir sua opinião acerca de uma questão não tratada no memorando original. Cabe ressaltar, no entanto, que apenas **chefes de Estado e de governo** podem alterar sua posição no debate sem consultar previamente o corpo diplomático de seus países.

1.10 Documento Provisório

Os representantes podem, a qualquer momento, apresentar à apreciação do secretariado documentos provisórios. Esses documentos podem ser de dois tipos: **substanciais** ou **procedimentais**. Os primeiros dizem respeito a possíveis medidas a serem incluídas num tratado futuro, como, por exemplo, a entrega de uma região a um país; já os últimos se referem à mudança de algum procedimento, como a abertura ou o fechamento das sessões à imprensa.

Após aceitos pelo secretariado e distribuídos para todas as representações, os documentos provisórios **podem ser postos em votação**. Caso sejam aprovados (de acordo com os critérios expostos no item 3.3.7), os documentos substanciais são enviados à comissão

responsável pela elaboração do Tratado, enquanto os procedimentais entram em vigor imediatamente – a não ser que estipulem o contrário –, alterando o funcionamento da Conferência.

Uma vez que estes documentos podem vir a possuir caráter oficial, é necessário que sejam escritos com a **maior clareza possível**, de forma a não permitir interpretações diferentes daquela desejada pelos *peacemakers*. Para que os documentos provisórios sejam aceitos pelo secretariado, eles devem conter no mínimo **três** assinaturas. Cabe ressaltar que os signatários não são patrocinadores, podendo se manifestar contra o documento caso ele seja posto em votação.

1.11 Projeto de Tratado

O projeto de tratado é um documento formal que define a solução encontrada pelos *peacemakers* acerca de um ou mais temas debatidos. Seu conteúdo é definido através da aprovação de documentos provisórios substanciais, que são enviados a uma comissão que elaborará o tratado, o qual possui, a princípio, forma livre.

Uma vez que as representações considerem que há conteúdo suficiente para a assinatura de um tratado, elas podem levantar uma **moção para fechamento de projeto de tratado**. Caso aprovada, a comissão finalizará a redação do mesmo o mais rápido possível, trazendo-o para a deliberação da Conferência. A partir do momento em que cada delegação possua uma cópia, o mesmo será colocado em discussão.

Caso algum projeto de tratado seja referente a um país derrotado, ele pode ser chamado à Conferência após o reconhecimento do documento e deve ser convocado para que o assine após a aprovação e assinatura do tratado pelos vencedores.

1.12 Proposta de Emenda

Após a moção para fechamento de projeto de tratado ser aceita pelos delegados presentes, não caberão mais propostas de emenda aditiva ou substitutiva. Uma vez que todas as cláusulas do projeto já terão sido votadas pelos senhores, torna-se impertinente uma nova votação. Entretanto, caso alguma delegação venha a repensar o que foi proposto, está deverá propor uma emenda excludente, que excluirá a cláusula do tratado. Esta emenda será, portanto, votada, sendo necessária o consentimento de uma maioria qualificada e, se for o caso, a cláusula será excluída. Lembrando que para a proposta de emenda excludente seja contemplada pela mesa deverá conter pelo menos três delegações signatárias.

1.12.1 Propostas de emenda feitas oralmente

As propostas de emenda feitas oralmente devem ser levantadas após o início da discussão do projeto de tratado, devendo o representante que quiser propor a mesma sinalizar sua vontade no intervalo entre os discursos. O representante fará então sua proposta e a mesma será analisada pela Conferência. Caso seja da vontade da Conferência, a Emenda pode ser adotada por consenso. Caso haja desacordo, a emenda será votada ao final da discussão acerca do projeto de tratado, antes do processo de votação do mesmo.

1.12.2 Propostas de Emendas feitas por escrito

As Propostas de Emenda feitas por escrito só podem ser apresentadas caso a sessão seja adiada durante o processo de análise do tratado, devendo as mesmas ser submetidas ao secretariado no início da sessão seguinte. A proposta de emenda será avaliada ao fim da análise do tratado.

1.13 Press release

Press release é uma forma das representações se comunicarem com a imprensa, uma vez que as sessões da Conferência serão, a princípio, fechadas. Caso uma ou mais delegações desejem enviar um *press release* em seus nomes, basta enviar ao secretariado com a(s) devida(s) assinatura(s). Entretanto, para enviar um *press release* em nome de todos os *peacemakers*, é necessária a submissão do mesmo ao secretariado na forma de um **documento provisório procedimental**, que deve então ser reconhecido e aprovado antes de ser enviado à imprensa.

1.14 Correio Diplomático

Para evitar que o barulho tome conta da sala, é pedido que os delegados se comuniquem através de bilhetes de conteúdo livre e inviolável, chamados de correio diplomático.

1.15 Reuniões extra-oficiais

As negociações bilaterais ou que não envolvam todas as nações envolvidas na Conferência podem ser feitas informalmente fora da sala de reuniões.

1.15.1. Conselho particular extra-oficial

Além disso, se desejarem, as delegações que possuem dois representantes (Estados Unidos da América, Reino Unido e França) podem convocar um conselho no qual poderão pedir a presença de um membro do secretariado, que os acompanhará a uma sala de reuniões privada. Nessas condições, o debate será informal-informal (no qual não existirá moderação da mesa, ainda que esta esteja ali representada) não havendo tempo limite para o fim das discussões. Ademais, será possível também que as três delegações solicitem a presença de uma quarta nação envolvida. Neste caso, o tempo máximo da presença da delegação convidada no debate será de 15 minutos.

2. Fluxo dos Debates

Ao início de todas as sessões, o secretariado realizará a **chamada** (item 1.5, vide índice), visando ao estabelecimento do **quórum** (1.4) e ao reconhecimento das **delegações presentes**. No entanto, apenas na primeira sessão a chamada é seguida pelos **discursos iniciais** (3.1), quando é permitido às representações expor suas considerações iniciais sobre do tema, sendo o tempo de discurso ilimitado.

Automaticamente após a conclusão destes, a Conferência entrará no regime de **debate formal** (1.2.1), reconhecendo as delegações aleatoriamente entre aquelas que mantiverem sua **placa na vertical**, que simboliza seu desejo de se pronunciar. Ao término de seu discurso, as delegações devem agradecer, sinalizando ao secretariado que não desejam mais fazer uso do tempo.

Entre os discursos, as representações podem se manifestar para propor uma **questão** (3.2) ou **moção** (3.3). Cabe lembrar que a **ordem de precedência** (anexo I) deve ser respeitada, sendo reconhecidas apenas questões e moções com precedência às já levantadas – ou seja, caso seja levantada uma moção, apenas serão reconhecidas outras moções e questões que tenham precedência sobre ela. Caso sejam levantadas duas ou mais moções, será votada primeiro aquela com maior precedência e, uma vez não aprovada, passa-se à votação das demais, seguindo a

tabela. Uma vez que a votação de moções tem caráter **procedimental**, não são possíveis abstenções, sendo cabível a aprovação por consenso.

Com o andamento das discussões, seja no debate formal ou através de **debates explanatórios** (1.2.2) e **informais** (1.2.3), espera-se que as representações tentem chegar a propostas interessantes a todos, que devem ser submetidas como **documentos provisórios substanciais** (1.10), que podem ser votados e, se aprovados (de acordo com os critérios expostos no item 3.3.6), incluídos no **projeto de tratado** (1.11).

Uma vez que considerem o conteúdo aprovado o suficiente para um tratado, as delegações devem levantar a **moção para fechamento de um projeto de tratado** (3.3.8). Após a distribuição de cópias do projeto para todos, o documento será discutido e, posteriormente, ratificado pelas delegações que assim desejarem.

Caso as representações presentes desejem alterar o projeto de tratado durante o seu debate, devem fazê-lo através de uma **proposta de emenda** (1.12). Após sua introdução no debate, ela deve ser discutida e, caso não aprovada consensualmente, votadas ao final da discussão acerca do projeto de tratado. Caso aprovadas, o projeto de tratado é, portanto, alterado. A qualquer momento, enquanto estiver sendo discutido um documento provisório, este pode ser **retirado**. Para tanto, basta que todos os signatários autorizem a retirada por escrito ou após consulta do secretariado, ou então que o mesmo fique sem o número mínimo de signatários, caso algum (ns) retire(m) sua assinatura. Nesse caso, se alguma(s) delegação(ões) deseje(arem) manter a discussão, pode(m) se tornar signatária(s), impedindo a sua retirada.

Cabe lembrar que, a partir do momento em que os procedimentos de votação se iniciam, nenhum delegado poderá entrar ou sair do recinto; portanto, aqueles que se encontrarem fora da sala de reuniões não farão parte do quórum.

Nas votações de **questões procedimentais**, as delegações podem se declarar “a favor” ou “contra”. Já nas votações de **documentos provisórios procedimentais**, as delegações podem, além das opções acima, se abster. Por fim, nas **votações substanciais**, as delegações possuirão 30 segundos para declarar seu voto livremente.

3. Regras Referentes aos Procedimentos

3.1 Discursos Iniciais

Ao início da primeira sessão, após a realização da chamada, ocorrerão os discursos iniciais. A partir da representação francesa, as delegações presentes deverão fazer suas considerações iniciais em ordem alfabética, **sem tempo limite** de discurso. Caso alguma representação chegue ao comitê durante os discursos iniciais, ela será reconhecida pelo secretariado e poderá realizar seu pronunciamento após o término dos demais. Durante os discursos iniciais, serão reconhecidas apenas questões.

3.2 Questão

Pode-se levantar uma questão a qualquer momento durante os debates, bastando, para isso, **erguer a placa**. A mesa reconhecerá a representação, que, então, deverá elaborar sua dúvida, a qual será, se possível, respondida pelo secretariado. As questões não possuem assunto delimitado, podendo ser referentes a desconfortos, erros da mesa, dúvidas relativas a procedimentos ou qualquer outra informação desejada pelos *peacemakers*. Pede-se, no entanto, que as representações evitem interromper discursos de outras delegações para levantar questões, deixando para fazê-lo entre os pronunciamentos, quando questionadas.

3.3 Moções

3.3.1 Moção para Debate Explanatório

Entre os discursos, os representantes podem levantar uma moção para debate explanatório, devendo apenas justificar seu motivo e apontar qual representação, presente ou não na conferência no momento, utilizaria o tempo. Se acatada pelo secretariado, ela será posta em votação e pode ser aprovada se atingir **maioria qualificada**. A representação designada deverá, então, optar por utilizar a oportunidade imediatamente ou agenda-la para momento posterior da mesma sessão.

3.3.2 Moção para Suspensão do Debate

Os delegados podem propor uma moção de suspensão do debate, a qual, se for aprovada, interromperá o Debate Formal e dará início ao Debate Informal, durante o qual os *peacemakers* podem discutir de forma mais dinâmica. Ao propor a moção, o representante interessado deverá, no mesmo momento, estipular a duração da suspensão, o qual, se acatada pelo secretariado, será posta em votação, sendo aprovada por **maioria simples**. Quando suspenso o debate, não serão aplicadas as regras constantes neste Guia, no entanto, espera-se que os representantes mantenham a todo o momento uma postura diplomática.

3.3.3 Moção para Adiamento da Sessão

Durante as discussões, quando o horário previsto para o fim da sessão se aproximar, qualquer delegado poderá levantar a moção para adiamento da sessão. Após ser acatada pelo secretariado, será posta em votação, podendo ser aprovada por **maioria qualificada**. Caso isso aconteça, a sessão é adiada e o secretariado anunciará qual a data e o horário estipulados para o início da próxima sessão.

3.3.4 Moção para Encerramento da Conferência

A qualquer momento dos debates, os delegados podem levantar uma moção para encerramento da Conferência. Essa moção deve ser levantada quando as discussões sobre os assuntos forem consideradas exauridas e não seja de interesse das delegações aprovar mais nenhum tratado ou continuar os trabalhos da Conferência. Após a moção ser acatada pelo secretariado, passa-se à sua votação, necessitando de **maioria qualificada** para ser aprovada, encerrando os trabalhos da Conferência de Paz de Paris.

3.3.5 Moção para Alteração de Documento Provisório

A partir do momento em que um documento provisório está em debate, ou seja, após ser automaticamente reconhecido pelo secretariado e antes de obter aprovação, ele pode ser alterado através de uma moção. No momento em que é levantada, a delegação deve expor a alteração que deseja fazer oralmente. Caso acatada pelo secretariado, a moção é posta em votação e pode ser aprovada, por **maioria simples**, desde que todos os signatários manifestem-se a favor.

3.3.6 Moção para Votação de Documento Provisório

No momento em que uma delegação considerar a discussão sobre um documento provisório esgotada e desejar vê-lo em votação, deve levantar a moção para votação de documento provisório. Esta, se acatada pelo secretariado, deve ser aprovada por maioria simples e, em seguida, será realizado um procedimento de acordo com o tipo de documento provisório posto em votação.

Caso seja um documento provisório procedimental, o secretariado passará a votação deste, verificando a possibilidade de aprovação consensual. Caso esta não seja viável, as delegações devem **levantar suas placas** para se declarar "a favor", "contra" ou "abstenção". O secretariado, após contar os votos, decidirá se há apoio suficiente para a medida entrar em vigor, anunciando sua decisão e seus argumentos imediatamente após a declaração do resultado. Caso seja aprovado, o disposto no documento provisório terá efeito imediato, mudando o regimento do debate – a não ser que estipule o contrário. Se não for aprovado, ele volta à discussão.

Entretanto, caso seja um documento provisório substancial, a votação se dará de forma diferente. O secretariado verificará a possibilidade de aprovação consensual e, caso não seja viável, reconhecerá, a partir da delegação que propôs a moção e em ordem alfabética, todas as representações, as quais terão, então, **30 segundos** para declarar seu voto livremente. Uma vez que todos os votos tenham sido proferidos, o secretariado deliberará se há apoio suficiente àquela decisão para que ela seja incluída no projeto e dará seu veredicto, expondo os motivos para tal. Se não houver apoio, assim como no caso dos documentos provisórios procedimentais, o documento volta à discussão, podendo, inclusive, ser alterado por uma moção. Caso seja aprovado, é enviado à comissão responsável pela elaboração do tratado, que incluirá o conteúdo dele em seus trabalhos.

3.3.7 Moção para Revogação de Documento Provisório

Sempre que existirem documentos provisórios **aprovados**, eles podem ser revogados por esta moção. No momento em que é levantada, a representação deve apenas determinar o documento que deseja revogar, seja este procedimental ou substancial. A moção precisa de **maioria qualificada** para ser aprovada.

Caso o seja e o documento for substancial, a sua matéria é retirada do projeto de tratado que está sendo elaborado pela comissão responsável. Se for procedimental, volta-se ao regimento original do debate. Cabe ressaltar que documentos provisórios processuais aprovados para a emissão de documentos como *press releases* não podem ser revogados.

Os documentos revogados voltam à discussão, podendo ser aprovados e alterados novamente a qualquer momento.

3.3.8 Moção para Fechamento de Projeto de Tratado

Uma vez que as delegações considerem que há conteúdo suficiente incluído no projeto de tratado para que ele seja discutido e aprovado, devem levantar a moção para fechamento de projeto de tratado. Essa moção é aprovada por **maioria qualificada**, não sendo mais possível adicionar o conteúdo de outros documentos provisórios ao projeto de tratado. Após a aprovação, a comissão finalizará o tratado e o enviará para a Conferência o mais rápido possível, sendo o mesmo reconhecido e lido em voz alta pelo secretariado assim que todas as representações possuírem uma cópia do projeto, o qual, a partir deste momento, poderá ser discutido e emendado, sendo seguido pelo processo de ratificação do tratado final.

3.3.10 Moção para um Minuto de Silêncio

Ao início dos trabalhos ou imediatamente antes do fim de qualquer sessão, a moção para um minuto de silêncio pode ser levantada, convidando as outras delegações a passar esse ínterim em reflexões, orações ou homenagens. Essa moção pode ser acatada pelo secretariado, não passa por votação e, caso sejam levantadas outras iguais, porém com motivos diferentes, apenas um minuto será observado.

Anexo I. Tabela de Precedência

Questões ou Moções	Maioria	Comentários
Questão	-	Pode ser levantada a qualquer momento.
Moção para Adiamento da Sessão	Qualificada	A sessão é adiada até a próxima data agendada pelo secretariado.
Moção para Debate Explanatório	Qualificada	Ao ser proposta, deve ser apresentada uma justificativa e a representação que terá a palavra.
Moção para Suspensão do Debate	Simple	Ao ser proposta, deve ser apresentada uma justificativa e o tempo total de debate.
Moção para Alteração de Documento Provisório	Simple	Os signatários também devem ter votado a favor. O documento provisório é alterado imediatamente. Não podem ser alterados documentos aprovados.
Moção para Votação de Documento Provisório	Simple	Passa-se à votação do documento provisório, seguindo um procedimento de acordo com seu tipo.
Moção para Revogação de Documento Provisório	Qualificada	Os documentos revogados voltam à discussão.
Moção para Fechamento de Projeto de Tratado	Qualificada	O projeto de tratado é fechado e trazido para a deliberação da Conferência.
Moção para Votação de Projeto de Tratado	Qualificada	Passa-se à votação do projeto de tratado.
Moção para o Encerramento da Conferência	Qualificada	A conferência chega ao fim.
Moção para um Minuto de Silêncio	-	Deve ser aprovada pelo secretariado.

Anexo II. Tabela de Maiorias

Quórum	Maioria Simples	Maioria Qualificada
5	3	4
6	4	4
7	4	5
8	5	6
9	5	6
10	6	7
11	6	8
12	7	8
13	7	9
14	8	10
15	8	10
16	9	11
17	9	12
18	10	12
19	10	13
20	11	14
21	11	14
22	12	15
23	12	16
24	13	16
25	13	17
26	14	18
27	14	18
28	15	19
29	15	20
30	16	20
31	16	21
32	17	22
33	17	22
34	18	23
35	18	24
36	19	24
37	19	25
38	20	26
39	20	26
40	21	27
41	21	28
42	22	28
43	22	29
44	23	30
45	23	30

Anexo III. Exemplos de Documentos

III.1 Memorando Oficial



Documento elaborado pelo representante de Coruscant junto ao Conselho Jedi, Sr. Obi-Wan Kenobi, acerca da Guerra dos Clones.

Coruscant saúda todos os Mestres Jedi presentes em tão importante e fulcral Conselho. As recentes batalhas contra movimentos separatistas mostram a necessidade de a Ordem Jedi tomar uma decisão. É chegada a hora de escolhermos definitivamente qual rumo tomar para que a paz na galáxia e sua integridade sejam mantidas.

Como capital da República, Coruscant acredita que a melhor decisão é o apoio total do Conselho à mesma. Esse se efetivaria de forma concreta e decisiva através do envio de Mestres Jedi, juntamente com tropas de clones, para enfrentar e subjugar rapidamente os rebeldes.

Além disso, o fato das tropas separatistas serem comandadas pelo Lord Sith Conde Dooku já é razão suficiente para os Jedis se mobilizarem contra os separatistas: não só o fato de um Lord Sith existir é motivo de preocupação para a Ordem - já que sempre existem pelo menos dois deles, um mestre e um aprendiz, o que torna alta a probabilidade de existir um outro Sith - , como a presença de um manipulador da Força tão poderoso de um dos lados do conflito pode desequilibrar a balança de poder, ameaçando de forma ainda mais contundente o futuro da República.

Isso se comprova com o fato de, já há algum tempo, percebermos uma perturbação na Força, que foi apenas referendada com o reaparecimento dos Sith, confirmada em Naboo. É chegado o grande momento do confronto final entre Jedis e Siths. A atual guerra é somente

um plano de fundo para que possamos equilibrar a Força, ou para o lado da luz, ou para o lado negro. Com isso, a representação de Coruscant espera que todos os Mestres presentes usem toda a sua sabedoria conquistada através de anos de treinamento para resolver tal questão da melhor maneira possível. Que a Força esteja conosco.

Obi-Wan Kenobi

III.2 Documento Provisório Substancial

Documento provisório substancial nº1

É mister o envio de mestre Yoda em uma perseguição ao Conde Dooku, visando à resolução mais rápida e pacífica possível do conflito.

Signatários: Mace Windu, Obi-Wan Kenobi, Oppo Rancisis

III.3 Documento Provisório Procedimental

Documento provisório procedimental nº1

Convoca Anakin Skywalker para a próxima sessão do Conselho Jedi.

Signatários: Adi Gallia, Even Piell, Yoda.

III.4 Proposta de Emenda Excludente

Proposta de emenda excludente da cláusula X do Projeto de Tratado nº1

Signatários: Even Piell, Mace Windu, Yoda

III.5 Press Release

Informo a todos os povos desta gloriosa Galáxia minha total desaprovação à intervenção do senador Palpatine no Conselho Jedi ao exigir que seu protegido, o aprendiz Anakin Skywalker, presencie e tenha voz no mesmo. Tal ato deve ser retratado imediatamente, de forma a manter cordiais as relações entre a República e a Ordem Jedi.

Mestre Mace Windu e mestre Yoda.